



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2024

O **MUNICÍPIO DE VICENTINA/MS**, inscrito no CNPJ Nº 24.644.502/0001-13, com sede na Rua Arlinda Lopes Dias, nº 550, Bairro Centro, Vicentina/MS, por intermédio do Setor de Licitações, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 022/2024, e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados abaixo.

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 23/08/2024, ÀS 09h via e-mail ou protocolo presencial.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário Local
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br
ENDEREÇO PARA PROTOCOLO PRESENCIAL: RUA ARLINDA LOPES DIAS, Nº 550, CENTRO, CEP: 79.710-000, VICENTINA/MS.
LINK DO AVISO: https://do.vicentina.ms.gov.br/arquivos/dio-vicentina_122120240820044316.pdf

1 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa: aquisição de Arranjos Naturais (rosas, kalanchoe, margaridas, etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 1.2 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- a) ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA;
- b) ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – DO LOCAL E PRAZO:

2.1 O presente objeto deverá ser entregue: CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Rua Jair Pinheiro Coutinho, 672 – Centro – Vicentina/MS.



2.2 O prazo de vigência da contratação é de 4 (quatro) meses contados da assinatura do contrato, havendo possibilidade de prorrogação, caso haja necessidade.

3 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 O valor global estimado para contratação será de **R\$ 35.760,42** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos).

4 – DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1 O presente AVISO ficará DISPONÍVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: contratacaodireta@vicentina.ms.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA nº 032/2024.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/08/2024 às 09h00min.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará a sua proposta, por meio eletrônico ou por protocolo no setor de licitações, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

4.1.2.1 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.



4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor de Licitações, que comunicará a empresa vencedora (aquela que ofertou a melhor proposta) para apresentar, via e-mail ou protocolo, em até 03 (três) dias, os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.

4.2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.

4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.

4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.

4.2.3.5 CND TRABALHISTA.

4.2.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1 Atestado de Capacidade Técnico/Operacional, comprovado por meio de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico ou da licitante que comprovem a previa execução de serviços de características e complexidades semelhantes às constantes do objeto da licitação.

5 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá mensalmente em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



6 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, segue:

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do FMAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo
Fonte: 15000000

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 241 – Assistência ao idoso
Projeto/Atividade: 2043– Manutenção das ações FMAS –Idoso
Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 - Assistência Social
Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS
Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Projeto/Atividade: 2044– Manutenção do FMAS– Proteção Especial
Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS
Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Fundo de Investimento Social - FIS

7 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá o Município revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado. Em caso de vícios insanáveis, o



Município deverá anular o presente, no todo ou em parte, consoante § 1º do art. 71, Lei nº 14.133/2021.

7.2 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência por parte das empresas interessadas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

7.3 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.4 No caso de todos os fornecedores serem desclassificados/inabilitados (procedimento fracassado) ou se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto), a Administração poderá:

7.4.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

7.4.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

7.4.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

7.5 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

7.6 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

7.7 Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Aviso.

7.8 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Vicentina/MS, 16 de agosto de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA
Secretário de Administração e Gestão



ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social do Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Cidade e Estado:
CEP:
Fone:
Contato:
E-mail:
Prazo de validade da proposta:

1 – OBJETO:

1.1 aquisição de Arranjos Naturais (rosas, kalanchoe, margaridas, etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

2.1 Segue abaixo quantitativos e valores propostos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rosas e flores do campo (crisântemos, aster, tango e folhagens) tamanho médio. Dimensões aproximadas: 140 cm e 110 cm.	Arranjo	18		
02	Mini margaridas – Crisântemo paludosun, tamanho médio, cores variadas, em embalagens decorativas (papelão) cores variadas e papel celofane	Arranjo	26		
03	Kalanchoe – tamanho médio, cores variadas, em embalagens decorativas (papelão) cores variadas e papel celafone	Arranjo	90		



04	Rosas em cores diversas	Unid.	300		
----	-------------------------	-------	-----	--	--

TOTAL:

3 – DECLARAÇÃO:

3.1 Declaramos, ainda:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021.

Cidade/MS, _____ de _____ de 2024.

Nome completo, CPF e assinatura do representante legal da empresa



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constituem objeto do presente Termo de Referência a aquisição de Arranjos Naturais (rosas, kalanchoe, margaridas, etc), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS:

2.1 Os serviços contratados serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Rosas e flores do campo (crisântemos, aster, tango e folhagens) tamanho médio. Dimensões aproximadas: 140 cm e 110 cm.	Arranjo	18	R\$ 482,00	R\$ 8.676,00
02	Mini margaridas – Crisântemo paludosun, tamanho médio, cores variadas, em embalagens decorativas (papelão) cores variadas e papel celofane	Arranjo	26	R\$ 336,42	R\$ 8.746,92
03	Kalanchoe – tamanho médio, cores variadas, em embalagens decorativas (papelão) cores variadas e papel celafone	Arranjo	90	R\$ 131,25	R\$ 11.812,50
04	Rosas em cores diversas	Unidade	300	R\$ 21,75	R\$ 6.525,00

3. DA VIGÊNCIA:

3.1 O prazo de vigência da contratação são de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogada nos termos da Lei n. 14.133/21.



4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

4.1 A contratação para aquisição de arranjos naturais para os eventos destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de Vicentina/MS tem como finalidade proporcionar o embelezamento nos diversos eventos dos grupos que são atendidos na Assistência Social. Isso porque, as flores trazem harmonia para os espaços públicos.

Justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento de arranjos naturais para atender os eventos oficiais em ocasiões especiais, como reuniões, audiência pública, solenidades de entrega de títulos, seminários, comemoração de datas alusivas e significativas, aniversários, entre outros eventos realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual objetiva tornar os ambientes adequados e com aparência agradável às solenidades promovidas, conforme especificações e exigências descritas neste documento.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

5.1 A solução para a aquisição de flores para eventos envolve um processo meticuloso que garante a seleção de fornecedores de qualidade, a compra eficiente e sustentável de flores, e a entrega e disposição adequadas nos eventos. Este processo não só promove a estética e a hospitalidade dos eventos, mas também apoia a economia local, pratica a sustentabilidade ambiental e assegura a transparência e a responsabilidade nas despesas públicas.

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1 Os requisitos da contratação abrangem, principalmente, entregar os itens contratados em perfeitas condições para sua utilização e cumprir o prazo de entrega.

6.2 No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3 O objeto da presente licitação será recebido pela respectiva Secretaria, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada;

6.4 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

6.5 A contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a municipalidade, incluindo a carga, transporte e descarga dos itens;



6.6 Os itens deverão estar de acordo com as exigências pertinentes ao setor e com o Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal;

6.7 A contratada deverá fornecer os itens produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado;

6.8 Após a entrega dos itens, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o município reserva-se o direito de os substituir, complementar ou devolver;

6.9 A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que porventura sejam entregues com defeitos, vencidos, danificados ou não compatíveis com as especificações da Proposta de Preços, no prazo de 48h (quarenta e oito horas);

6.10 Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/qualidade.

6.11 A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

6.12 A contratada será responsável pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar do pagamento devido à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.13 A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto;

6.14 Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela empresa com os documentos de habilitação e/ou Proposta, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios;

6.15 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.16 Não será exigida a amostra do produto ofertado.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes de boa e perfeita execução do objeto, bem como:



7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 O prazo de entrega será de acordo com os eventos da Assistência Social pré agendados e o prazo será de 2 (dois) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

7.2.1 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.3 Os produtos deverão ser entregues no endereço fornecido na ordem de fornecimento de acordo com o endereço de cada evento, em horário comercial.

7.4. A entrega será acompanhada pelo fiscal do contrato, que receberá os serviços provisoriamente, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).



8.2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.2.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.2.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.2.3 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

8.2.4 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações.

8.3 Os itens serão recebidos provisoriamente, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 24 horas dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.4 Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.5 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6 Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.6.1 A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).



9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços mediante apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, mediante apresentação das certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhistas, em plena validade.

9.2.1 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.3 Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e ampla defesa.

9.3 Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão por meio de Ordem Bancária, devendo ficar especificado: nome do banco; agência; conta corrente, localidade.

9.4 As Notas Fiscais/faturas devem indicar, ainda, os seguintes dados:

- a) número do Contrato;
- b) número do Termo Aditivo, quando houver;
- c) número do Empenho;
- d) número da Solicitação de Fornecimento/Ordem de Serviço;
- e) descrição do(s) bem(ns) ou serviço(s); e
- f) demais dados necessários para demonstrar o vínculo entre a Nota Fiscal e o respectivo.

9.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

9.6 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



9.6.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, e culminará com a seleção da proposta de menor preço por item,

10.1.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus



direitos adquiridos;

- j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a) Fornecer toda a mão de obra, equipamentos/materiais necessários à execução dos itens, eventuais despesas com deslocamento de funcionários, alimentação, estadia, energia elétrica, telefone, abastecimento de água e outros não especificados, mas relacionados com a execução dos serviços;
- b) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;
- c) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- f) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;
- h) Submeter-se a todos os regulamentos municipais em vigor;



13. DAS SANÇÕES

13.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar na aplicação de sanções.

13.2 A CONTRATADA poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar cauda à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

13.4 As sanções previstas neste CONTRATO são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo CONTRATADO.

13.4.1. Fica garantido à CONTRATADA o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

13.5 Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Vicentina/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE em favor da



CONTRATADA ou, ainda, cobrada judicialmente.

13.5.1 Ao valor da multa poderá ainda ser aplicado juros de mora de 0,5% (um por cento) até o limite de 30 dias.

13.5.2 A multa compensatória poderá ser de:

- a)** 3% (três por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida do Contrato por ocorrência, até o limite de 9% (nove por cento), em caso de inexecução parcial do CONTRATO;
- b)** 10% (dez por cento) sobre o valor do CONTRATO, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

13.6 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

14. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 35.760,42** (trinta e cinco mil setecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos no anexo.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

Órgão: 04 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS

Unidade: 009 - Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 122 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2040 – Manutenção do FMAS

Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Fonte: 15000000

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS

Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 241 – Assistência ao idoso

Projeto/Atividade: 2043– Manutenção das ações FMAS –Idoso

Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social –



FEAS

Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Órgão: 04 Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Programa: 0013 - Manutenção das Ações do FMAS

Unidade Orçamentária: 009 – Fundo Municipal de Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Projeto/Atividade: 2044– Manutenção do FMAS– Proteção Especial

Fonte de Recursos: 1661 Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social –

FEAS

Ficha: 0076 3390.30.00.00.00 Material de consumo

Fundo de Investimento Social - FIS

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

16.2 Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Vicentina/MS, 06 de Agosto de 2024.

Elaborado por:

Mônica Guimarães Araújo Silva
Assistente Social
CRESS 1912/MS

Aprovado por:

Elaine Aparecida Mendes de Souza
Secretário Municipal de Assistência Social